

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados visa garantir um atendimento célere às demandas contratuais, dentro dos prazos previstos.
2. Quando emitida a Ordens de Serviço (OS), esta deverá estar registrada a fim de que seja validada pelo fiscal do contrato e mensurado o resultado para atesto e autorização do pagamento.
3. **Definição:** Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
4. **Objetivo a atingir:** Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficiência e economicidade.
5. **Forma de avaliação:** Definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 3, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 2% a 5% do valor da fatura referente ao serviço prestado.
6. **Apuração:** O registro de ocorrências será apurado a cada Locação de veículo, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao servidor responsável pela fiscalização e/ou gestão do contrato elaborar relatório com as falhas detectadas e comunicar o Setor de Contabilidade para aplicação de glosa.
7. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observada o contraditório e ampla defesa.
8. Apuração do valor a ser deduzido, em função do grau de falha - Tabela 01

GRAU DE RELEVÂNCIA	CORRESPONDÊNCIA
01	Glosa de 2 % sobre o valor da Ordem de Serviço da Locação
02	Glosa de 3 % sobre o valor da Ordem de Serviço da Locação
03	Glosa de 5 % sobre o valor da Ordem de Serviço da Locação

9. Especificação da falha e do respectivo grau em que se enquadra - Tabela 02:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Atraso na entrega do veículo provocando transtorno na execução da demanda.	3
02	Entrega de veículo não higienizado.	2
03	Entrega de veículo não abastecido de tanque cheio.	2
04	Entrega de veículo que apresenta defeitos no funcionamento ou em equipamentos de segurança.	3
05	Fornecimento de veículo com capacidade/qualidade inferior da contratada.	2
06	Atraso na substituição de veículo avariado/acidentado.	1
07	Entregar o veículo da forma e/ou em lugar divergente do acordado.	3
08	Não atendimento ao art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012	1
09	Não atendimento ao art. 6º da IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG.	1
10	Não atendimento à Lei nº 9.660, de 1998, na utilização de combustível renovável, como etanol ou biodiesel, podendo ser com tecnologia "flex".	1
11	Não atendimento as resoluções Conama nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998.	1
12	Não atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, 490/2018 e 492/2018.	1
13	Não possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).	1

10. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa.
11. Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da GRU.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Gomes Almeida, Integrante Técnica**, em 21/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cade.gov.br/autentica>, informando o código verificador **1759395** e o código CRC **03FA572A**.

Referência: Processo nº 08700.003538/2026-38

SEI nº 1759395